



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.466/92

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É aberto um Crédito Especial destinado à "Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", no valor de Cr\$ 16.250.800,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil e oitocentos cruzeiros), conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Projeto 1.034- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.1.1- Transferências Operacionais.. Cr\$ 16.250.800,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade 2.048- Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1 3.2- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 16.250.800,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de abril de 1992

~~SILVIO MIGUEL FOFONKA~~
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDÉIROS

~~BRASIL~~ DE RECURSOS
Secretário de Administração